



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTOS Nº 0069143-89.2022.8.16.0000

CHAVE DO PROCESSO: PRZMG DUC9R EQSKQ Z2NL8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – OE

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **LAURO LAERTES DE OLIVEIRA**, RELATOR NOS AUTOS DE **INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE CÍVEL Nº 0069143-89.2022.8.16.0000 – OE**, EM QUE FIGURAM, COMO ARGUINTE A **3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ** E INTERESSADOS **AGRÍCOLA JANDELLE S.A E OUTROS**

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de Justiça tramitam os autos de **Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível nº 0069143-89.2022.8.16.0000**. É o presente edital extraído para dar ampla publicidade e conhecimento da existência deste Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Cível e possibilitar, no prazo de 30 (trinta) dias, a eventual intervenção dos legitimados a inaugurar o controle direto de constitucionalidade sobre o tema do presente incidente, conforme o despacho a seguir transcrito: “**1 – Trata-se de incidente de declaração de inconstitucionalidade suscitado pela 3ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, visando à declaração de inconstitucionalidade do artigo 14, inciso V, alínea “a”, da Lei Estadual nº 11.580/1996, que trata da alíquota de ICMS incidente sobre operações com energia elétrica.**” Destarte, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 294 §§ 1º a 3º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, **determino à Divisão do Órgão Especial que providencie a expedição de edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site deste Tribunal de Justiça, com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais legitimados se manifestem, sobre o tema do presente Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade, qual seja, “2. Expeça-se**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

edital, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no site do Tribunal de Justiça, a fim de dar publicidade à presente arguição de inconstitucionalidade e possibilitar eventual intervenção, no prazo de 30 (trinta) dias, dos legitimados a inaugurar o controle concentrado de constitucionalidade, bem como de outros órgãos ou entidades interessadas (artigo 294, §1º, do RITJPR).” Curitiba, 21 de novembro de 2022. Des. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA - Relator......

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (22.11.2022).....

Eu, Bel. Fabio Augusto de Paula Souza, Chefe de Seção do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz extrair.....

Eu, Bel. Maria Aparecida Andrade Ribas, Chefe da Divisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, o fiz conferir.....

Des. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA

Relator



GABINETE DO RELATOR

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N
Centro Cívico – Curitiba/PR

